



LTT.
JAL
F

PARCERIA

Componente de apoio às famílias, prolongamento de horários e campo de férias – Escola Básica de Matosinhos

Ano letivo 2022/2023
01 de Setembro 2022 a 31 de Agosto de 2023

Entre o Neurónio Irreverente, adiante designada por primeiro parceiro, representado pela sua dirigente Joana Alves, com sede na Rua de Alfredo Cunha 412 sala 8, 4450-021 Matosinhos, a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos da Escola Básica de Matosinhos, adiante designada por segundo parceiro ou APEEB de Matosinhos, representada pelo seu presidente, José Ramos, com sede na Rua Augusto Gomes em Matosinhos, e a Escola sede do agrupamento de escolas de Matosinhos, adiante designada por terceiro parceiro ou EB de Matosinhos, representada pela Diretora do agrupamento, Dr^a Elisabete Ferreira, com sede na Rua Augusto Gomes em Matosinhos, é celebrado a seguinte parceria.

Preâmbulo

A educação contribui de forma significativa para o desenvolvimento das crianças e jovens, e tendo em consideração que a escola desempenha um papel de elevada relevância neste percurso, desenvolveu-se o programa de expansão e desenvolvimento da educação, no sentido de apoiar as famílias através de atividades de animação socioeducativa para os alunos do JI e 1.º CEB. Como a adaptação dos tempos de permanência dos alunos na escola tem-se revelado um assunto pertinente de apoio às famílias, pretende-se com esta parceria não só prestar este apoio como também garantir que o tempo das crianças é preenchido com temas pedagogicamente ricos e complementares à aprendizagem curricular.

Cláusula 1ª

Âmbito

A parceria, válida pelo período mencionado em epígrafe, tem por objetivo definir o funcionamento dos serviços designados por componente de apoio às famílias, prolongamento de horários e campo de férias, nomeadamente:

- a) garantir uma componente social que se traduz no complemento de horário, de acordo com as necessidades dos Pais, no período que antecede o início das atividades letivas e no prolongamento de horário após o término da componente de apoio à família, ou do horário escolar do pré-escolar e 1º ciclo, respetivamente;
- b) assegurar o prolongamento de horário em período de interrupção letiva, sempre que se verificar um número de inscrições mínimo de 10 alunos;
- c) estabelecer o cumprimento dos valores aprovados no processo de candidatura/seleção da entidade (ATL).

Cláusula 2ª

Instalações

Os serviços referidos no ponto anterior serão prestados nas salas, que em cada ano letivo e no âmbito do protocolado, venham a ser disponibilizadas pela EB de Matosinhos, escola sede do agrupamento.



[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

PARCERIA

Componente de apoio às famílias, prolongamento de horários e campo de férias – Escola Básica de Matosinhos

Ano letivo 2022/2023

01 de Setembro 2022 a 31 de Agosto de 2023

Cláusula 3ª

Horários

O ATL deve estar preparado para assegurar, conforme o perfil de alunos, um regime de horário completo para atender às necessidades dos Pais, encarregados de educação e escola. O ATL deverá também permitir aos alunos que não frequentam regularmente o ATL, a possibilidade de frequentar períodos pontuais.

O horário de funcionamento não poderá estar restringido ao período escolar, devendo estar aberto nas férias escolares e interrupções letivas.

Cláusula 4ª

Colaboradores por turma

Sendo uma escola integrada existem alunos de diferentes graus de ensino, pelo que o ATL deve estar dotada de colaboradores com as habilitações adequadas para o acompanhamento pedagógico das crianças conforme as diferentes realidades.

O número de alunos poderá variar ao longo do ano letivo, mas deve ser cumprido o número mínimo de colaboradores de acordo com a tabela abaixo:

- a) Pré-escolar: 1 colaborador/a por cada 6 alunos/as em horário da tarde (ou completo)
- b) 1º ciclo: 1 colaborador/a por cada 10 alunos/as em horário da tarde (ou completo)

Cláusula 5ª

Condições de acesso

A frequência do ATL é reservada exclusivamente aos alunos da escola sede do agrupamento EB de Matosinhos, em que os Pais, ou encarregados de educação, façam simultaneamente prova da sua inscrição na respetiva AP, e do pagamento da quota anual, comprometendo-se o ATL a entregar à AP a inerente ficha de inscrição, e/ou renovação, acompanhado do respetivo pagamento da quota cujo o valor é estabelecido em assembleia.

Nenhum/a aluno/a poderá ver impedida a sua inscrição por razões raciais, de religião ou política, ideológica ou de identidade de género, sendo que no caso de alguma situação anómala a mesma deverá ser comunicada à Associação de Pais, e não poderá ser tomada qualquer ação, incluindo a exclusão, sem que a mesma seja avaliada pela Associação de Pais.

Cláusula 6ª

Transporte de alunos

Face à necessidade de alguns/mas alunos/as terem aulas noutra instituição quando inseridos em programas de Ensino Articulado, bem como para responder à necessidade dos Pais quando estes não disponham de meios para



PARCERIA

Componente de apoio às famílias, prolongamento de horários e campo de férias – Escola Básica de Matosinhos

Ano letivo 2022/2023

01 de Setembro 2022 a 31 de Agosto de 2023

transportar os seus/as filhos/as, deve a entidade exploradora do ATL dispor de meio de transporte para os/as alunos/as que estejam inscritos no ATL.

Cláusula 7ª

Informação operacional

Mensalmente a entidade que explorará o ATL deverá comunicar até ao 8º dia de cada mês a informação operacional do mês anterior, nomeadamente os/as alunos/as que frequentaram, as atividades que foram desenvolvidas (curriculares e não curriculares), bem como outros aspetos que considerem relevantes.

Deverá ser apresentado à Associação de Pais os planos para as interrupções letivas, onde incluam todas as atividades a realizar, tal como a descrição de todos os valores inerentes das mesmas atividades.

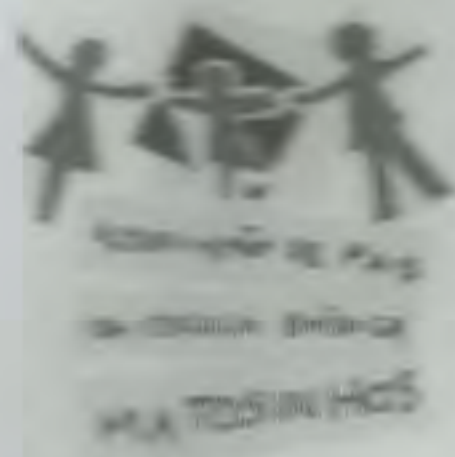
Deverá ser entregue à Associação de Pais a ficha de inscrição do/a aluno/a que se tenha inscrito no ATL e respetivo valor (5€ correspondente à inscrição na Associação de Pais).

Cláusula 8ª

Competências do ATL Neurónio Irreverente

Ao ATL Neurónio Irreverente, definido neste documento como primeiro parceiro, compete:

1. Colocar o pessoal necessário ao serviço para o desenvolvimento dos serviços de prolongamento, e campos de férias, nas pausas letivas e de verão, de acordo com o previsto e estipulado na cláusula 4ª do presente documento;
2. Suportar as despesas correntes, e outros custos considerados necessários para o funcionamento das atividades;
3. Assegurar a manutenção das instalações e equipamentos, a limpeza e arrumação dos espaços utilizados, assim como a sua higienização de acordo com as normas do plano de contingência da escola;
4. Respeitar o Plano de Contingência do AE de Matosinhos/ EB de Matosinhos;
5. Acompanhar as crianças e jovens fora do horário escolar, particularmente através do desenvolvimento de projetos, atividades e iniciativas artísticas, culturais, recreativas e formativas, nas áreas de formação e ocupação de tempos livres, em articulação concertada entre os vários profissionais envolvidos no processo de ensino e aprendizagem, salvaguardando a qualidade dos mesmos, e garantindo assim uma maior estabilidade dos alunos e das famílias;
6. Planificar os horários das atividades a desenvolver com as crianças e jovens;
7. Entregar à APEEEB de Matosinhos até ao final do mês seguinte da data de admissão/inscrição de cada aluno, a ficha de inscrição/renovação do respetivo encarregado de educação associado, e correspondente valor



PARCERIA

Componente de apoio às famílias, prolongamento de horários e campo de férias – Escola Básica de Matosinhos

Ano letivo 2022/2023

01 de Setembro 2022 a 31 de Agosto de 2023

da quota, conforme disposto na cláusula 5ª da presente parceria, exceto se o mesmo EE já tiver inscrito com outro educando.

Cláusula 9ª

Competências da APEEB de Matosinhos

À APEEB de Matosinhos, definido neste documento como segundo parceiro, compete:

1. Aprovar anualmente as atividades a desenvolver com as crianças e jovens, e respetivas condições propostas pelo primeiro parceiro;
2. Assegurar o integral cumprimento da presente parceria;
3. Assegurar com a EB de Matosinhos a cedência das instalações necessárias para o desenvolvimento do serviço de prolongamento e campos de férias nas pausas letivas e férias de verão;
4. Solicitar à Câmara Municipal de Matosinhos, em coordenação com a EB de Matosinhos, o funcionamento da cantina durante o período de interrupções letivas e férias de verão;
5. Supervisionar e avaliar o serviço de prolongamento e campo de férias, nas pausas letivas e férias de verão, e respetivas atividades;
6. Prestar aos Pais, e encarregados de educação, todas as informações e esclarecimentos solicitados sobre o funcionamento do ATL no âmbito da presente parceria.

Cláusula 10ª

Competências do Agrupamento de Escolas de Matosinhos - EB de Matosinhos

À EB de Matosinhos, definido neste documento como terceiro parceiro, compete:

1. A cedência das instalações para o desenvolvimento do serviço de prolongamento e campos de férias nas pausas letivas e férias de verão;

Cláusula 11ª

Penalidades

Em caso de incumprimento por parte do ATL do disposto na cláusula 8ª nº6 do presente documento, nomeadamente, do prazo referido para a entrega das fichas e respetivas quotas, o primeiro parceiro (ATL) está obrigado a assumir perante a APEEB de Matosinhos o pagamento dos montantes relativos às quotas devidas por conta de cada inscrição/renovação não comunicada ou regularizada, acrescida de 10% relativamente ao valor de cada quota em falta.



PARCERIA

Componente de apoio às famílias, prolongamento de horários e campo de férias – Escola Básica de Matosinhos

Ano letivo 2022/2023

01 de Setembro 2022 a 31 de Agosto de 2023

Cláusula 12ª

Considerações finais

1. Todas as alterações a esta parceria deverão ser obrigatoriamente acordadas por todos os parceiros.
2. O não cumprimento de qualquer cláusula por parte de um dos parceiros, permitirá sem prejuízo do disposto na cláusula 11ª, a rescisão unilateral da presente parceria, implicando a suspensão das atividades.
3. Qualquer eventual situação omissa na presente parceria, será decidida pelo segundo parceiro.
4. Devem ser cumpridas todas as medidas de prevenção ao COVID-19 instituídas pela DGS e reforçadas pelo plano de contingência da Escola Básica de Matosinhos.

Matosinhos, 1 de Setembro de 2022

O primeiro parceiro (ATL Neurónio Irreverente)

João António

O segundo parceiro (APEEB de Matosinhos)

João Ramos

O terceiro parceiro (Escola Básica de Matosinhos)

Luís Costa